

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SEI Nº 00030160-32.2022.8.17.8017

DECISÃO

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, para atuarem nas hastas públicas supervisionadas pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de esvaziamento dos Depósitos Judiciais que se encontram com inúmeros veículos apreendidos;

CONSIDERANDO que é necessária agilidade para a alienação antecipada dos veículos, objetivando também a preservação do valor do bem, evitando sucateamento e prejuízos futuros;

CONSIDERANDO que, no momento atual, está sendo dado seguimento a diversos procedimentos de realização de leilões e a interrupção das atividades dos leiloeiros credenciados causaria perda do trabalho ora desenvolvido com sucesso de resultados, enquanto se editaria novo credenciamento de leiloeiros;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação da vigência do credenciamento no próprio edital publicado;

RESOLVE:

1. Prorroga por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do Credenciamento celebrado com cada leiloeiro em decorrência do Edital nº 01, de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, Edição nº 151/2020, de 24 de agosto de 2020 e do Edital de Classificação e Credenciamento de leiloeiros, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, Edição 183/2020, de 08 de outubro de 2020.

2. A possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, por interesse da Administração Pública, encontra-se amparado no art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e no subitem 8.12 do Edital nº 01, de 21 de agosto de 2020.

3. Esta Decisão terá efeitos a partir de 08 de outubro de 2022, data que vence o atual credenciamento publicado no Edital de Classificação e Credenciamento de leiloeiros, em 08 de outubro de 2020.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Recife, 02/09/2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N.º 147/2022

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as competências do Corregedor-Geral da Justiça, especialmente a prevista no Art. 11, XVII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, que estabelece a competência de "editar resolução, provimento, portaria, ato executivo, circular, aviso, ordem de serviço, instrução de serviço, instrução normativa e recomendação, relativamente aos serviços judiciais e extrajudiciais";

CONSIDERANDO o Art. 1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual considera como um dos Fundamentos da República a Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO as fortes chuvas recentes no estado de Pernambuco, as quais, ainda hoje, provocam consequências à população;

CONSIDERANDO que há diversos atos voluntários com o objetivo de ajudar à população mais necessitada no que tange à doação de roupas e calçados, por exemplo;

CONSIDERANDO que há roupas e calçados falsificados armazenados no Depósito Judicial da Capital, decorrentes de apreensões realizadas em procedimentos criminais e que podem ser úteis para doações e auxílio imediato à população mais necessitada;

CONSIDERANDO o Manual de Bens Apreendidos, de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, o qual recomenda a doação de produtos falsificados, desde que sejam retiradas as identificações das marcas indevidamente postas nos produtos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 400/2021 do CNJ, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que visa a uma administração eficiente na utilização dos recursos ambientais, materiais, sociais, financeiros e humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 23/2020 – CGJ/PE, que dispõe sobre a internalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 das Nações Unidas, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça e na atuação de todos os seus órgãos auxiliares e serviços judiciais e extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prazo de 48h para que os Magistrados e as Magistradas das Varas Criminais da Capital informem se tem alguma objeção à doação imediata de todas as roupas e calçados, armazenados no Depósito Judicial da Capital, com intuito de serem encaminhados para a OSCIP Moradia e Cidadania, a qual se trata de uma entidade credenciada por meio do Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJPE, celebrado com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, para proceder à devida destinação para a população mais necessitada em virtude das chuvas em Pernambuco.

Parágrafo único. As comunicações devem ser encaminhadas ao e-mail: cgj.najbens@tjpe.jus.br.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta portaria para o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público, para, igualmente, pronunciar-se no prazo fixado no Art. 1º.

Art. 3º A SEJU-CGJ deverá certificar o decurso do prazo estabelecido no Artigo 1º e a Depositária Pública da Capital encaminhar ao NAJ-CGJ a relação de bens hábeis à doação com os vínculos processuais, para demais diligências visando a destinação dos bens.

Art. 4º Caberá à entidade credenciada proceder à descaracterização dos bens, para posterior doação, de tudo certificando à Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, com os devidos registros documentais e fotográficos.

Art. 5º O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ e a ASCOM – CGJ deverão fazer os devidos registros documentais e fotográficos, para fins de instrução do procedimento administrativo no SEI.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Recife, 02 de setembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

PJE COR Nº 0000518-22.2022.2.00.0817

INSPEÇÃO

INSPETOR: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO

Cuida-se de relatório de inspeção ordinária realizada no Juízo da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 71/2022, publicada no DJe de 31/03/2022, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça, a serem realizadas durante os meses de abril a junho de 2022, nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

Após encaminhado relatório final da inspeção ordinária (ID nº 1898361), foi exarado parecer pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo, concluindo que os objetivos formulados na inspeção foram alcançados pela unidade, a qual apresentou evolução no cumprimento da Meta 2 do CNJ e obteve, ainda, redução da taxa de congestionamento líquida, bem como um aumento significativo de baixas processuais, o que impactou diretamente na manutenção do índice de atendimento à demanda acima do percentual de 100% almejado no indicador. Opinou, destarte, pelo arquivamento do procedimento em epígrafe (ID nº 1906147).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, que acolho, pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices relacionados aos critérios da Portaria CGJ nº 71/2022.